

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2.013

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à Construção do Polo da Academia da Saúde”.

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto na Divisão de Saúde, Crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com vistas à implantação do Programa Academia da Saúde para apoio as atividades do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica .

02	Poder Executivo	
02.07	Divisão de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0070	Academia da Saúde	
1.352	Implantação do Programa Academia da Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de transferência do Tesouro do Governo Federal através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quartel Geral, considerando a Portaria n. 3.103/2.011 de 26/12/2.011, que habilita municípios para receberem recursos referentes ao Incentivo para Construção dos Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º. – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 122 – transferência de Convênios Vinculados à Educação

02	Poder Executivo
02.06	Divisão de Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

0019	Ensino Fundamental Geral	
1.160	Construção/Ampliação de Prédio Escolar	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 20 de agosto 2.013.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal